4

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 67/55

DOCUMENTO Nº 977/55

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber, por doação pura e simples, as áreas de terreno correspondentes a ruas e praças, abaixo relacionadas:

1 - De Paulo Krueger e sua mulher, a área de 14 353,55 m2, da Vila Anchieta, na Praia Grande, Processo nº 1 166/48.

2 - De Valter Luis José Serena e outro, a área de 12 789,40 m2, da Vila Iole, na Praia Grande, Processo nº 1 241/48

3 - De Firmino Dall'Ovo, a área de 1 170,00 m2, da Vila Ipanema-Guassu, na Praia Grande, Processo nº 1 868/48.

4 - De Oswaldo Machado e outros, a área de 22 725,10 m2, do Novo Balneário Paquetá, na Praia Grande, Processo nº 2 406/48.

5 - Da Sociedade Civil Parque São Vicente, a área de 43 248,00 m2, do Parque São Vicente, Processo nº 3 523/48.

6 - De Jahiel de Andrade Só, a área de 1 711,00 m2, na Praia Grande, Processo nº 1 753/49.

7 - De Artur Junqueira Penteado, a área de 10 165,00 m2, da Vila - Negro Velho, na Praia Grande, Processo nº 1 828/49.

8 - De Nestor Ferreira da Rocha, a área de 7 571,59 m2, do Jardim Caçula, na Praia Grande, Processo nº 1 850/49.

9 - De Monteiro Viana & Cia., a área de 12 148,60 m2, da Vila Itaipu, Processo nº 2 079/49.

10 - De Sílvio de Campos, a área de 7 169,00 m2 da Vila Parque Silviana, na Praia Grande, Processo nº 2 080/49.

11 - De George Przirembel, a área de 32 931,40 m2, da Vila Irapuru, na Praia Grande, Processo nº 2 083/49.

12 - De Pasqual Conzo, a área de 25 201,98 m2, do Jardim Guaraní, na Praia Grande, Processo nº 2 085/49.

13 - De M. Amazonas Braun da Silva, a área de 67 787,00 m2, da Vila Tupiri, na Praia Grande, Processo nº 4 126/49.

14 - De Antônio Bernardo, a área de 11 304,00 m2, da Vila Petrópolis Vicentina", Processo nº 743/50.

Câmara Municipal de São Vicente

Fls. 2

15 - De Gáudio Chedide & Cia. Ltda. a área de 63 126,23 m2, do Balneário Las Palmas, Processo nº 1 704/50.

16 - De Carmem Itália Scigliano, a área de 2359,50 m2, da Vila Alzira na Praia Grande, Processo nº 1 951/50.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 13 de dezembro de 1 955

a) - Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes-
Prefeito Municipal

CONSTA DO PROCESSO Nº 113/55

mls